**Dispensa de Licitação Nº 001/2019**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: O Município de Monte Castelo/Fundo Municipal de Saúde torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 318 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 444/2008 - Plenário do TCU, fica DISPENSADA de licitação a locação do seguinte imóvel:

**OBJETO:**Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura de Monte Castelo, imóvel localizado na rua Nereu Ramos n°. 55 – Centro – Município de Monte Castelo - SC - com área total de 330,00m² - Matrícula 6.464 – Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva.

**LOCADOR**: WaldemiroHellinger, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°. 122.898.179-53 e portador da cédula de identidade de n°. 251732/SSP/SC, residente e domiciliado nesta Cidade de Monte Castelo – SC.

**VALOR TOTAL**:R$ 28. 174,08 (vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO**: Mensal.

**PRAZO DE LOCAÇÃO**: 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Funcional: 12.361.1201.2.010 – Programática: 3390036150000 – 32 – 2010.

**MOTIVAÇÃO:** Trata-se de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura de Monte Castelo órgão cujo funcionamento é de inequívoco interesse público.

Monte Castelo - SC, 17 de janeiro de 2019.

|  |
| --- |
| Josimar Caldeira |
| Coordenador Geral de Compras Material e Serviços |

**De Acordo.**

|  |  |
| --- | --- |
| João Rafael Fianco | Osner Correia |
| Secretário da Fazenda e Planejamento | Secretário de Educação e Cultura |

**ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**R.H.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.**

**Execute-se.**

**Publique-se.**

**Monte Castelo - SC, 17 de janeiro de 2019.**

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**

**PREFEITO**

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Conforme Parecer Jurídico de n. ° 006/2019,(anexo).

Monte Castelo- SC, 17 de janeiro de 2019.

# Marcelo Feliz Artilheiro

Assessor Jurídico

OAB/SC 16.493